



CONVÊNIO TRT 19/SJA N. 05/2017

CONVÊNIO PARA RECRUTAMENTO DE ESTÁGIARIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADEA – SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL AVANÇADO LTDA, MANTENEDORA DA FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU – UNIDADE MACEIÓ, E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Capital, situado na Av. da Paz, n. 2076, no bairro do Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, doravante denominado simplesmente **TRT19** neste ato representado por seu Presidente, Desembargador PEDRO INÁCIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n. 1.273.292, SSP/BA e CPF n. 116.000.635-00, residente e domiciliado nesta Capital, por meio de sua **ESCOLA JUDICIAL**, doravante denominada simplesmente **EJUD19**, representada por sua Diretora, Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n. 869.597, SSP/PE e CPF n. 094.014.824-20 e, de outro lado, **ADEA – SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL AVANÇADO LTDA**, mantenedora da **FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU – UNIDADE MACEIÓ**, com sede na Av. Prof. Sandoval Arroxelas, 239, Ponta Verde, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n. 07.991.012/0001-74, aqui representada por seu Vice-Reitor, Sr. MARCUS VINICIUS GAVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n. 14522783 SSP/SP, e CPF n. 112.084.198-46, resolvem celebrar este CONVÊNIO, com fulcro nas normas de direito público e privado aplicáveis à espécie, especialmente na Lei Federal n. 8.666/93, a Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008 e o Ato n. 03 de 16 de novembro de 2015, da Escola Judicial deste Regional, pactuando para tanto as cláusulas a seguir relacionadas que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Convênio a colaboração com o aprendizado de estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em curso superior oferecido pela ADEA – SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL AVANÇADO LTDA, mantenedora da FACULDADE MAURÍCIO DE

NASSAU – UNIDADE MACEIÓ e devidamente reconhecido pelo órgão governamental competente, através de aprovação em processo seletivo.

§1º. São requisitos, para a contratação, que o estudante tenha a idade mínima de 16 (dezesseis) anos e tenha concluído pelo menos 50% (cinquenta por cento) da carga horária ou dos créditos necessários para a conclusão do curso.

§2º. O estágio, na forma da lei, não criará vínculo empregatício de qualquer natureza, cabendo, porém, o recebimento de bolsa, pagamento de seguro contra acidentes pessoais e auxílio-transporte, sendo este último exclusivo para estágio não obrigatório.

DA DURAÇÃO E DA JORNADA DO ESTÁGIO

CLÁUSULA SEGUNDA – O estágio terá duração mínima de 6 (seis) meses e máxima de 2 (dois) anos, exceto para os estagiários portadores de necessidades especiais, que poderão estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na ADEA – SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL AVANÇADO LTDA, mantenedora da FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU – UNIDADE MACEIÓ.

Parágrafo Único – É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

CLÁUSULA TERCEIRA – O estagiário deverá cumprir a jornada mínima de 20 (vinte) horas semanais, sendo 4 (quatro) horas diárias, compatíveis com as normas legais pertinentes ao instituto do estágio e com o horário de aulas do estagiário, cabendo ao TRT/19 a responsabilidade de zelar pela observância desta proteção e pela satisfação das exigências dela decorrentes, devendo o pagamento da Bolsa de Estágio ser proporcional à sua frequência.

Parágrafo Único – Se cancelado ou não prorrogado o horário de funcionamento do Tribunal estabelecido pela Resolução Administrativa do Tribunal Pleno do TRT/19 nº. 74/2016 e se, concomitantemente, for restabelecido o horário fixado pela Resolução Administrativa nº. 31/2008, da mesma Corte, o estagiário que estudar no período matutino terá a jornada de 5 (cinco) horas, tendo em vista a redução do expediente às sextas-feiras.

DO RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E LOTAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

CLÁUSULA QUARTA – A realização de estágio no Tribunal depende de prévia aprovação do candidato em processo seletivo.

CLÁUSULA QUINTA – A seleção e o recrutamento de estagiários serão realizados mediante processo seletivo precedido de convocação por edital público, observando-se os parâmetros definidos pela EJUD19, por intermédio de agente de integração, quando houver, ou pelo próprio TRT19, diretamente ou através de instituição especializada.

Parágrafo único. No processo seletivo, às pessoas portadoras de deficiência que declararem tal condição no momento da inscrição no concurso será reservado 10% (dez por cento) do total de vagas, sendo-lhes garantidas as vagas posicionadas na dezena (10^a) e seus múltiplos (20^a, 30^a, 40^a, etc.), se pela nota alcançada no certame não conseguirem melhor colocação.

CLÁUSULA SEXTA – Após aprovação no processo seletivo, e uma vez convocados, os estagiários comparecerão à EJUD19 munidos dos seguintes documentos, em cópia acompanhada do original, para efeito de cadastramento:

I - declaração da instituição de ensino de que está regularmente matriculado e com frequência regular no curso e nas disciplinas de interesse;

II - histórico escolar;

III – uma fotografia 3x4;

IV – cópia da cédula de identidade;

V – cópia do CPF;

VI – cópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou Certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;

VII – cópia do certificado de reservista para estudantes do sexo masculino;

VIII – encaminhamento oficial do Estagiário, conforme solicitação da Concedente, informando o tipo de Estágio, se obrigatório ou não;

IX – encaminhamento do cronograma oficial de avaliação do aluno; e

X – cópia do comprovante de residência.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os estagiários do curso de Direito serão lotados nos Gabinetes dos Desembargadores ou nas Varas do Trabalho ou no Núcleo de Conciliação e, quanto aos estagiários das demais áreas, serão eles lotados definitivamente nas unidades integrantes do programa até o final do estágio.

DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

CLÁUSULA OITAVA – O estagiário será avaliado por servidor(a) da unidade onde estiver lotado, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estágio, doravante denominado supervisor.

CLÁUSULA NONA – O estagiário será avaliado objetivamente pelos resultados alcançados devendo obter rendimento igual ou superior a 80% (oitenta por cento) nos conceitos Ae – acima do esperado e De – dentro do esperado.

DA BOLSA DE ESTÁGIO



CLÁUSULA DÉCIMA – O valor a ser pago a título de bolsa aos estagiários será fixado pelo Diretor da Escola Judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Será considerada, para efeito de cálculo da Bolsa, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas e as licenças que prevêem o não recebimento da bolsa.

Parágrafo único – Para efeito de cálculo de frequência proporcional, considerar-se-á a quantidade de dias que o mês efetivamente possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Suspender-se-á o pagamento da Bolsa a partir da data de desligamento do estágio, qualquer que seja a causa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O pagamento da Bolsa será creditado mensalmente na conta-corrente que o estagiário informar, até o sétimo dia útil do mês subsequente ao vencido, considerando-se como dia do efetivo pagamento o da entrega da Ordem Bancária – OB na Instituição Financeira.

§1º. O estágio não-obrigatório, tal como previsto no art. 12 da Lei n. 11.788/2008, implicará na concessão de auxílio-transporte em proveito do estagiário, hipótese em que não incidirá o percentual de custeio de que cuida o art. 9º, I, do Decreto n. 95.247/1987, que regulamenta a concessão do vale-transporte.

§2º. Aplicar-se-á à concessão do auxílio-transporte, no que couber, a regulamentação vigente no âmbito do TRT19.

§3º. O estagiário não terá direito ao auxílio-alimentação ou benefício de assistência à saúde.

§4º. Não fará jus à bolsa nem ao auxílio-transporte o estagiário servidor público.

**DAS OBRIGAÇÕES DA SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL AVANÇADO LTDA, MANTENEDORA DA FACULDADE
MAURÍCIO DE NASSAU – UNIDADE MACEIÓ**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Obriga-se à ADEA – SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL AVANÇADO LTDA, mantenedora da FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU – UNIDADE MACEIÓ, no decorrer da execução deste Convênio, a:

I – Informar aos alunos as normas pertinentes ao Programa de Estágio do TRT19, em especial as normas do presente Convênio;

II – Informar ao TRT19 a interrupção ou conclusão do curso por parte do estagiário efetivamente recrutado, por se tratar de motivo de desligamento do mesmo;

III – Praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Convênio.

DAS OBRIGAÇÕES DO TRT19

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Obriga-se o TRT19, no decorrer da execução do presente Convênio, a:

I – Treinar os educandos em funções pertinentes, dando-lhes aprendizado em atividades compatíveis com o objeto deste ajuste;

II – Oferecer todas as condições para o desenvolvimento do Programa de Estágio em locais seguros e compatíveis com o trabalho educativo do estudante;

III- Controlar o comparecimento e aproveitamento de cada educando no desempenho de cada função, devendo tal controle ser comunicado à ADEA – SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL AVANÇADO LTDA, mantenedora da FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU – UNIDADE MACEIÓ, objetivando um sistema integrado de avaliação;

IV- Comunicar à ADEA – SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL AVANÇADO LTDA, mantenedora da FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU – UNIDADE MACEIÓ o desligamento do educando quando constatar a sua inabilidade, desajustamento ou falta de vocação para as funções, após falharem as tentativas de adaptação;

V – Responsabilizar-se pelo pagamento de Bolsa aos estagiários, em valor definido na forma da Cláusula Décima;

VI – Conceder ao estagiário que desenvolva estágio, com duração igual ou superior a um ano, recesso remunerado de trinta dias ou proporcional nos casos de estágio inferior a um ano, preferencialmente durante suas férias escolares;

VII - Providenciar Seguro Contra Acidentes Pessoais, previsto no art. 9º, Lei nº. 11.788/2008.

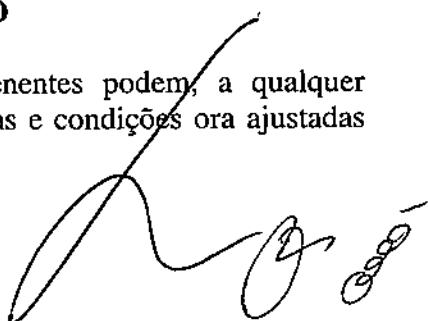
DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O presente Convênio tem prazo de vigência de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O presente instrumento poderá ser modificado mediante a solicitação de qualquer dos convenentes, mediante a aceitação do outro, através de termo aditivo.

DA DENÚNCIA DO CONVÊNIO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Os convenentes podem, a qualquer tempo, em razão de inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições ora ajustadas



por parte do outro convenente, ou por superveniência de norma legal que venha torná-lo material ou formalmente impraticável, ou, ainda, em razão do interesse público, denunciar o presente convênio, mediante comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DAS DESPESAS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – As despesas decorrentes do presente Convênio correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao TRT19 no orçamento da União, com indicação da sua classificação funcional programática e categoria econômica nos processos administrativos que forem abertos para o recrutamento de estagiários da ADEA – SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL AVANÇADO LTDA, mantenedora da FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU – UNIDADE MACEIÓ.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

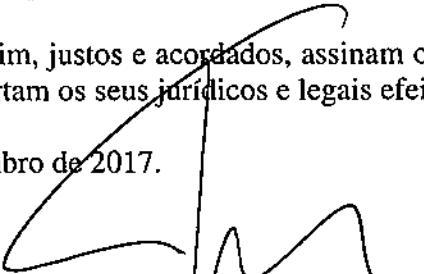
CLÁUSULA VIGÉSIMA – As partes convenientes sujeitam-se, na execução do presente Convênio, às disposições da Lei n. 8.666/93, no que couber, do Ato EJUD19 n. 3/2015, bem como às disposições das cláusulas ora ajustadas.

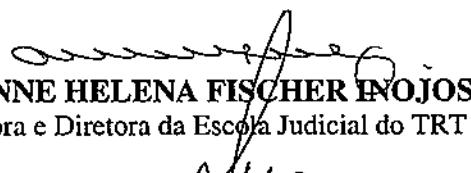
DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o Foro de Maceió/AL, Seção Judiciária da Justiça Federal em Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, 6 de setembro de 2017.


PEDRO INÁCIO DA SILVA
Desembargador Presidente do TRT da 19ª Região


ANNE HELENA FISCHER INOJOSA
Desembargadora e Diretora da Escola Judicial do TRT da 19ª Região


Prof. Marcus V. Gava
Vice - Reitor
UNINASSAU
MARCUS VINICIUS GAVA
Vice-Reitor do Centro Universitário Maurício de Nassau de Maceió

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 76/2017 - SRP**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicado no D.O.U. de 17/11/2017 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual contratação de empresa para implantação de sistema de monitoramento CFTV, conforme especificações do Edital. Total de Itens Licitados: 00002 Novo Edital: 23/11/2017 das 08h00 às 16h00. Endereço: Rua 51 C/ T-1 N° 1403 Lt. 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno GOIÂNIA - GO. Entrega das Propostas: a partir de 23/11/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/12/2017, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

THAIS ARTAGA ESTEVES NUNES
Preceira

(SIDEC - 22/11/2017) 080020-00001-2017NE000043

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 77/2017 - UASG 080020**

Nº Processo: 15261/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresas para prestação dos serviços de sonorização, transmissão, projeção de imagens e filmagem de cursos e solenidades, no ano 2018; conforme Edital. Total de Itens Licitados: 00002; Edital: 23/11/2017 das 08h00 às 16h00. Endereço: Rua 51 C/ T-1 N° 1403 Lt. 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno GOIÂNIA - GO ou www.compras-governamentais.gov.br/cidai/080020-05-77-2017. Entrega das Propostas: a partir de 23/11/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/12/2017 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDEC - 22/11/2017) 080020-000001-2017NE000043

TOMADA DE PREÇOS N° 2/2017

Contratação de empresa especializada de engenharia para executar reforma geral no Fórum Trabalhista da Aparecida de Goiânia-GO, conforme condições do Edital.

Habilitação: Pivô (Cadastramento) (Item 6); até 07/12/2017

Data da Sessão: 11/12/2017 às 10:00 horas

O edital encontra-se na Internet no endereço: www.trt8.jus.br.

Informações: (62) 3222-5244.

THAIS ARTAGA ESTEVES NUNES
Comissão Permanente de Licitações - Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
EXTRATO DE CONVÉNIO

Convênio AJA/TRT 19º n. 05/2017; Conveniados: TRT da 19ª Região, CNPJ: 35.734.313/0001-80, por meio de sua ESCOLA JUDICIAL-EJD/19 e a SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL AVANÇADA LTDA - ADEA, mantenedora da FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU - UNIDADE MACEIÓ, CNPJ: 07.991.012/0001-74. Objeto: Recrutamento de estagiários. Base Legal: Lei 8.666/93 e na Lei n. 11.788/2008 e demais normas que regem a espécie; Vigência: 05 anos, a contar da data da sua assinatura; Dotação Orçamentária: corrente à conta dos recursos orçamentários consignados ao TRT19 "no orçamento da União"; Assinatura: 06/09/2017; Signatários: Des. Pedro Inácio da Silva, Presidente do TRT 19º Região e a Desa. Anna Helena Fischer Inojosa, Diretora da Escola Judicial do TRT 19º Região, pelo Contratante e Sr. Marcus Vinícius Gava, pela NASSAU.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 339/48/2017. Inexigibilidade n. 067/17. Objeto: Contratação da licença de uso para acesso, via internet, ao conteúdo do acervo digital da LTR para 100 (cem) acessos simultâneos, polo período de 12 meses. Contabilizadas: LTR EDITORA LTDA (CNPJ 61.534.186/0001-53). Valor total: R\$ 35.600,00. Fundamento legal: art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Autorização e Ratificação: Tadeu Matos Henrique Nascimento, Ordinador de Despesas e Diretor-Geral, em 22/11/2017.

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 3/2017**

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa para FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, estando a sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação prevista para as 10hs do dia 07/12/2017. O edital acima citado, bem como quaisquer informações adicionais, poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, S/N, Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Bairro Capuchão, Aracaju/SE, das 7h30 às 15h30 de segunda a sexta-feira, polo fone/fax (79) 2105-8845 ou correio eletrônico cpl@trt20.jus.br, estando o presente edital disponível na internet no endereço www.trt20.jus.br.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.gov.br/electrificid.html>, pelo código 00032017112300149

PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2017

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL. O certame será realizado através do site www.llicitacoes-e.com.br nas seguintes datas e horários: Envio eletrônico das propostas - a partir das 17h do dia 23/11/2017 às 08h00 às 16h00. Endereço: Rua 51 C/ T-1 N° 1403 Lt. 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno GOIÂNIA - GO. Entrega das Propostas: a partir de 23/11/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/12/2017, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

Atacaju, 22 de novembro de 2017.
EDWARD LIMA DA SILVA
PREGoeiro

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2017 - UASG 080021**

Nº Processo: 4204/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de "Fardamento". Total de Itens Licitados: 00006; Edital: 23/11/2017 das 08h00 às 17h30. Endereço: Av. Capitão Mero Gouveia, 3104 - Lagoa Nova Lagoa Nova - NATAL - RN ou www.compras-governamentais.gov.br/cidai/080021-05-22-2017. Entrega das Propostas: a partir de 23/11/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/12/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Código da UASG: 080021.

RANDOLFO DANTAS COSTA
Pregoeiro

(SIDEC - 22/11/2017) 080021-00001-2017NE000014

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato TRT22 n° 22/2017, firmado em 21/11/2017, com a empresa Olímpica Ambientes Comércio de Móveis e Serviços Ltda - EPP: CNPJ 14.617.240/0001-44. Objeto: Aquisição e instalação de 463 metros lineares de sistema de arquivos deslizantes mecânicos. Amparo: Adesão à ARP ref. ap 06/2016 / 17h30 - 1º Região Militar. Processo: 684/2017. Vigência: 4 (quatro) meses. Cobertura: Orgântinaria: ND 449052; PT 02.122.0571; IP 1966.0001 e 02.122.0571-1256.0022; Valores: R\$ 200.000,00 e 31.500,00; NEs: 705 e 704/2017, emitidas em 14/11/2017. Signatários: Isorlens Rodrigues Barbosa (p/contratante) e Mário Menezes de Amorim Neto (p/contratada).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2017**

O TRT da 24ª Região torna público que no Pregão Eletrônico SRP nº 36/2017 (Processo nº 5.341/2017 - Registro de preços para futuras aquisições de suprimentos de informática), signaram-se vencedoras as empresas: 1) 02.805.773/0001-70 - NJP COMÉRCIO LTDA - EPP do grupo 05 no valor de R\$ 325,58; 2) 04.521.368/0001-42 - LEMAR INK FRANQUIAS EIRELI - ME dos itens 08 e 38 no valor total de R\$ 21.780,00; 3) 04.567.265/0001-27 - SCORPION. INFORMÁTICA TICA LTDA - ME do item 42 no valor de R\$ 3.308,00; 4) 06.307.322/0001-64 - DECA LO SOLUÇÕES DIGITAIS E SUPRIMENTOS LTDA - EPP do item 09 no valor de R\$ 16.140,00; 5) 11.099.588/0001-07 - SOLARIS TELE INFORMATICA LTDA - EPP do grupo 06 no valor de R\$ 3.377,80; 6) 12.706.257/0001-42 - ST S COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - EPP do grupo 03 no valor de R\$ 4.950,00; 7) 21.636.077/0001-22 - PELSTER TECNOLOGIA LTDA - ME do grupo 08 no valor de R\$ 8.415,00; 8) 22.934.158/0001-71 - FLASH SOLUÇÕES EM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME do item 40 no valor de R\$ 11.877,60; 9) 26.968.291/0001-08 - DILUZCON COMERCIAL LTDA - ME do grupo 09 no valor de R\$ 660,00; 10) 27.230.038/0001-07 - PONTOCOM SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI - ME do item 43 no valor de R\$ 25.950,00; 11) 28.787.127/0001-11 - SHIGEMOTO & CIA LTDA - EPP do grupo 07 no valor de R\$ 5.934,00; 12) 65.149.197/0001-70 - REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA do grupo 01 no valor de R\$ 77.800,00; 13) 78.126.950/0011-26 - MICROSEN'S SA do item 07 no valor de R\$ 98.800,00. Restaram fracassados o grupo 02 e o item 39, tendo em vista a ausência de propostas aptas à seleção, bem como descritas o grupo 04 e o item 41, haja vista que não ocorreram interressados. O valor global estimado da operação é de ordem de R\$ 279.317,98. Campo Grande - MS, 21 de novembro de 2017.

CARLOS ALBERTO BARLERA COUTINHO
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

(SIDEC - 22/11/2017) 080026-00001-2017NE000021

JUSTIÇA FEDERAL
1ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA
**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO N° 62/2017**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U. em 20/11/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na área de construção civil, com a finalidade de executar a substituição de 90 válvulas de descontágio, fornecidas pela contratante, nos banchinhos localizados no prédio sede da Seção Judiciária da Bahia, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I do Edital.

SOLNEY LOPES VALIOS
Pregoeiro

(SIDEC - 22/11/2017) 090012-00001-2017NE000157

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA BAHIA
EDITAL DE DOAÇÃO DE BENS

A Justiça Federal de Primeiro Grau da Bahia torna público que procederá ao desfazimento de bens patrimoniais (Móveis e Equipamentos Eletrônicos), considerados antieconômicos por esta IFB/17 - Salvador e a relação de bens estão disponíveis no site www.jfba.jus.br (Transporte - Desfazimento de Bens - Bens Antieconômicos). Informações pelo telefone (071) 3617-2607.

COMISSÃO ESPECIAL DE DESFAZIMENTO
**SEÇÃO JUDICIÁRIA EM GOIÁS
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 7/2015. OBJETO: Prolongação do prazo, por mais quinze dias, do objeto do Termo Término Aditivo - Acréscimo de seis postos de carregador por trinta dias. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás. CONTRATADA: LIMPART LIMPEZA E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 01.260.858/0001-58. VALOR DO ACRESCIMO: R\$ 11.330,07. BASE LEGAL: PA nº 966-11/2015-01.0006 e Lei 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 14/11/2017. Assinado por: Carlos Roberto Alves dos Santos Juiz/Federal Diretor do Foro, pela Contratante, e Marcelo Gonçalves da Silva, pela Contratada.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MATO GROSSO
DIRETORIA DO FORO**
EXTRATOS DE CONTRATOS

PA nº 5003-04-2017-4.01.8009. Contrato nº 41/2017. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso. CONTRATADA: APOLUS ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 19.915.163/0001-41. OBJETO: Prestação de serviços nas instalações elétricas do edifício sede da Seção Judiciária de Mato Grosso. VALOR TOTAL: R\$ 80.140,00 (oitenta mil cento e quarenta reais). BASE LEGAL: Lei nº 10520/02. Pregão Eletrônico nº 26/2017. Vigência: 17.11.2017 a 16.05.2018. DATA DE ASSINATURA: 17.11.2017. Assinado pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Fábio Henrique Rodrigues da Mores Fiorenza, pela contratante. Sr. Julio Hiroshi Yamamoto Filho, pela contratada.

PA nº 4528-19-2015-3.01.8009. Contrato nº 53/2017. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso. CONTRATADA: STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 09.950.386/0001-00. OBJETO: Prestação de serviços de instalação do circuito fechado de televisão às Subseções Judiciárias de Barra do Garças, Diamantina, Juina e Rondeleópolis. VALOR TOTAL: R\$ 261.378,15 (duzentos e sessenta e um mil trezentos e setenta e oito reais e quinze centavos). BASE LEGAL: Lei nº 10520/02, Pregão Eletrônico nº 30/2017. Vigência: 10.11.2017 a 09.11.2018. DATA DE ASSINATURA: 10.11.2017. Assinado pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Fábio Henrique Rodrigues da Mores Fiorenza, pela contratante, St. Alain Estepey de Araújo, pela contratada.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PA SEI: 4074-48-2017-4.01.8009. Ata de Registro de Preços nº 23/2017- firmada com a empresa A. CCK COMERCIAL EIRELI - EPI - CNPJ nº 22.065.938/0001-22, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 36/2017 - Aquisição de bombas de água. item/etapa/val unit: 01/03/RS 6.333,16; 02/04/RS 12.150,26. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e Lei 8.666/1993. Vigência: 12 meses, a contar da assinatura. Data de Assinatura: 17.11.2017. Assinado por: Dr. Fábio Henrique Rodrigues da Mores Fiorenza, Juiz Federal Diretor do Foro, e pelo fornecedor, Sra. Emerson Luis Koen.